



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº011/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº003/2025

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADO-LOCADOR: NIVEA DA SILVA ANAJOSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.

I – INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise da Inexigibilidade Nº002/2025, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL, conforme especificações contidas na autorização feita pela Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social (fl. 02).

II - DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

III - DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO:

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade Nº003/2025 – INEXIG**, cuja regulamentação consta nos termos art. 72 e 74, V, da Lei nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico (fls.47 a 53) está composto com as seguintes partes:

- Memo. Nº014/2025 - SETRINS (fl. 02);
- Documento de Formalização de Demanda - DFD (fl.03 a 04);
- Estudo Técnico Preliminar (fls.05 a 07);
- Despacho (fl.08);
- Declaração de disponibilidade orçamentária (fl.09);
- Saldo das dotações (fl.10);
- Termo de referência (fls.11 a 16);
- Justificativa de singularidade de locação de imóvel (fl.17 a 18);
- Autorização (fl.19);
- Decreto Nº240/2024 – Nomeação do Secretário Municipal de Trabalho e Inclusão Social de Monte Alegre e dá outras providências (fl.20);
- Portaria Nº384/2024 - Regulamenta a função do fiscal de contratos públicos da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social (fls.21 a 22);
- Portaria Nº525/2024-Designa agente de contratação para desempenhar as funções essenciais inerentes a execução da lei Nº14.133/21 e seus regulamentos e dá outras providências (fls.23 a 24);
- Análise de requisitos para habilitação (fl.27);
- Laudo de avaliação de imóveis (fls.28 a 36);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Declaração (fl.37);
- Custos unitários básicos de construção (NBR 12.721:2006 – CUB 2006) NOVEMBRO/2024 (fls.38
- Proposta para locação de imóvel (fl.39);
- Declaração de termo de posse (fl.40);
- Informações cadastrais e financeiras de imóvel (fls.41 a
- Boletos de IPTU 2024 (fl.42 a 44);
- Documentação da locadora (fls.45 a 54);
- Justificativa para contratação do espaço físico (fl.55 a 56);
- Razão da escolha (fl.56);
- Justificativa do preço (fl.56);
- Autuação (fl.57);
- Despacho para Assessoria Jurídica (fl.58);
- Parecer Jurídico (fls.59 a 65);
- Termo de Ratificação (fl.66);
- Extrato Ratificação (fl.67);
- Mapa comparativo de preços (fl.68);
- Resumo de propostas vencedoras – menor preço (fl.69);
- Contrato Administrativo N°2025.01.03.001 (fls.70 a 75);
- Despacho para Comissão de Controle interno (fl.76).

IV - DA ANÁLISE DO CONTRATO:

CONSTAM NA PASTA:

Uma via do Contrato Administrativo N°2025.01.03.001 (fls.70 a 75), firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a CONTRATADA-LOCADORA: NIVEA DA SILVA ANAJOSA, inscrito no CPF N°028.XXX.XXX-89, no valor mensal de R\$1.800,00 (mil oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais) com vigência iniciando em 03 de janeiro de 2025, e vencendo em 03 de janeiro de 2026;

O contrato está devidamente preenchido com os dados do contratado, do objeto, especificações do imóvel locado, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias, nos termos do art. 92 da Lei 14.133/2021.

V – CONCLUSÃO:

Diante da análise do procedimento de **Inexigibilidade N°003/2025**, esta Comissão de Controle Interno, entende que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, conforme disposto no art. 72 e 74, V, da Lei nº 14.133/2021, estando apto a gerar despesas a esta municipalidade.

Monte Alegre -PA, 30 de janeiro de 2025.

Paula Regina B. dos Santos
Controladora Interna do Município
Decreto nº 065/2025
Paula Regina B. dos Santos
Paula Regina Barbosa dos Santos
Controladora Interna do Município
Decreto nº 065/2025